



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

EDITAL SIMPLIFICADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0088/2024

Dispensa nº 0042/2024

O Município de SÃO JOÃO DA MATA/MG, inscrito no CNPJ nº 17.935.206/0001-06, com sede a Rua Maria José de Paiva, 546, Centro, São João da Mata, Estado de Minas Gerais, CEP 37.568-000, neste ato representada pelo em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna pública a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para a **DISPENSA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Melhor oferta:

Item	Especificação	Qtde.	Valor total
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), compreendendo os seguintes setores: <u>Fisioterapia</u> <u>Creche</u> <u>Rosa Alvim</u> <u>Posto de Saúde</u> <u>Vigilância</u> <u>Prefeitura</u> <u>Cras</u>	01	R\$ 6.450,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

<p><u>Almoxarifado</u></p> <p><u>Farmácia</u></p> <p><u>Predinho</u></p> <p><u>Secretaria de saúde</u></p> <p><u>POLI ESPOTIVO</u></p> <p><u>AGRICULTURA.</u></p> <p><u>Conselho</u></p> <p><u>Rodoviária</u></p> <p><u>SAMU</u></p> <p><u>Velório</u></p> <p>Detetização da praga Escorpião: produto de registro no MS DEMAND 3.0119.6627 - COMPOSTO QUIMICO LAMBDAALOTRINA 10% em pulverização, ficar afastado por 6 horas do local de aplicação e G.A.T. de 180 dias.</p> <p>Detetização da praga Barata: produto de registro no MS ATTAMIX 2 P GOLD 3.2781.0044 – COMPOSTO QUIMICO DELTAMETRINA EM POLVILHADEIRA MANUAL, ficar afastado do local 6 horas após a aplicação e G.A.T. de 180 dias.</p> <p>Desratização: * produto RATOL GRANULADO grupo químico composto anticoagulante derivado da hidroxycumarina. Ingrediente Ativo brodifacoum a 0,005%. Nome químico 3-[3-(4-bromofenyl-4-yl)1,2,3,4-tetrahydro-1-naftyl]-4hidroxycoumarin. Formula molecular C₃₁H₂₃BrO₃. Registrado no MS 3.2398.0009.0017. * produto RATOL PARAFINA grupo químico composto anticoagulante derivado da hidroxycumarina. Ingrediente BRODIFACOU A 0,005%. Nome químico 3-[3-(4-bromofenyl-4-yl)-1,2,3,4-tetrahydro-1-naphthyl]-4hidroxycoumarin. Formula molecular C₃₁H₂₃BrO₃. Registrado no MS 3.2398.0006.0010.</p>		
--	--	--

DA DIVULGAÇÃO

Nos termos do § 3º do Artigo 75 da Lei 14.133 /2021. As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

A melhor oferta e o Edital Simplificado, Termo de Referência e Minuta do Contrato, segue divulgado no sítio eletrônico oficial: Site da Prefeitura Municipal e PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei Federal n. 14.133 de 2021. As Propostas encontram-se disponível no site Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

Data e hora de Início para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2024 às 08h00min.
Data e hora Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 05/06/2024 às 16h00min.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Mata, localizada à Rua Maria José de Paiva, 546, Centro, São João da Mata, Estado de Minas Gerais, CEP 37.568-000, no horário de 08h00min. às 16h00min., em dias úteis, ou pelo e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br até a data limite, com o assunto obrigatório: **PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO nº 0088/2024** (assuntos diferentes serão desconsiderados).

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

DA DISPENSA

- Requisitante: Secretaria Municipal de Administração. Ficha 39.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no caput artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21, conforme diploma legal abaixo citado.

Isto posto, os argumentos e teses ora esposados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Por Global.

Caso Vossa empresa deseja apresentar oferta, com preços menores ao proposto até a presente data para o Município. Deverá encaminhar sua proposta para o e-mail: compras@saojoaodamata.mg.gov.br, constando as informações necessárias: Empresa.....; CNPJ:, valor unitário, valor total, prazo de execução. Após o término dos 03 dias, será analisada a melhor oferta e antes da adjudicação em favor da referida empresa, que apresentou menor preço e o menor prazo de execução, será realizada a verificação da habilitação jurídica e fiscal, conforme documentação solicitada no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e ss da Lei 14.133/2021.

Após a análise da melhor oferta será solicitado a empresa vencedora, os seguintes documentos:

- RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;
- Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

- Regularidade Fiscal:
- CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

- Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

- Qualificação Econômico-Financeira:
- Certidão Negativa de Falência e de Recuperação judicial e extrajudicial (falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 30 (trinta) dias da data da proposta, ou dentro do prazo de validade expresso na certidão;

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

No prazo máximo de 10 (dez) dias uteis após a emissão da ordem de serviço.

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

O licitante vencedor ficará obrigado a:

-Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

– Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, até o prazo máximo de 10 (dez dias) dias e quando esse prazo não puder ser cumprido, deverá ser informado de imediato por escrito, a justificativa pelo não cumprimento do prazo;

– Quando solicitado pelo Departamento responsável deverá providenciar a substituição dos profissionais que não satisfaça as condições do ato convocatório ou que não conduza de forma satisfatoriamente a sua execução;

– Utilizar exclusivamente pessoal habilitado à prestação a contento do objeto deste Pregão Presencial;

– O licitante vencedor, no ato da assinatura do contrato, deverá comprovar que possui em seu quadro de funcionários, Disponibilidade de Elemento(s) com a devida Qualificação Técnica e Profissional para a execução dos serviços.

- Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber a troca dos profissionais que estiverem em desacordo com o previsto no ato convocatório, este deverá ser selecionado dentro de um maior rigor.

- Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados;

- Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

– Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade;

– Arcar com todas as despesas com empregados para execução do contrato, inclusive transporte e alimentação;

- Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente contratar outro ou substituir por outro na mesma equivalência, deverá comunicar a Prefeitura Municipal;

– Realizar os serviços dentro de um padrão de qualidade que atendam as normas vigentes existentes e aplicáveis quanto a execução do objeto desta licitação para o correto atendimento às necessidades da Administração;

– Efetuar a revisão e a adaptação dos serviços executados em desconformidade ao estipulado, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

- Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) aos serviços executados, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

- Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução dos serviços, objeto deste instrumento, ou em razão de deficiência na execução dos serviços.

- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

- Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

– Os serviços deverão possuir eficácia e eficiência pelo período de 06 (seis) meses, impedindo a reprodução dos insetos, roedores e outras espécies congêneres, combatendo pragas urbanas, mantendo a higienização e desinfecção dos ambientes.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021.

DO REAJUSTE

I – O valor contratado poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

II - Os valores contratados são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

III – O gerenciador do valor contratado acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

IV - Quando o valor contratado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

V- Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será obrigatório o cumprimento conforme segue:

a) Os pedidos de Reequilíbrio Econômico-Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

- b) A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.
- c) O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.
- d) As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.
- e) As ordens de fornecimento já emitidas, sem que tenham sido protocolados os pedidos de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser entregues no preço original.
- f) O pedido de reequilíbrio econômico e financeiro deverão ser protocolados na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de São João da Mata (MG).

O reajuste será realizado por apostilamento.

CONTRATO

Será substituído pelo empenho, considerando a natureza dos serviços, nos termos do inciso I artigo 95 da Lei 14.133/2021.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O Pagamento pelos fornecimentos decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pelo Município de São João da Mata (MG), por processo legal, observada a Proposta Comercial apresentada.

O pagamento será efetuado pelo Setor de Fazenda do Município de São João da Mata (MG), por processo legal, em até 30 dias após emissão de nota fiscal, mediante o fornecimento e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

São João da Mata, 29 de maio de 2024.

Agente de Contratação

Bruna Taynara De Souza Reis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0088/2024

Dispensa nº 0042/2024

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para futura e Constitui o objeto da presente licitação DISPENSA para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG)**, durante a vigência do contrato obedecendo à planilha de quantitativos (quantidade Estimada), durante a vigência do contrato, obedecendo a previsão orçamentária, declarando estar de acordo com as disposições do Edital e Minuta realizada pela Prefeitura do Município de São João da Mata (MG), conforme seguinte relação:

Item	Especificação	Qtde.	Valor total
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA (MG), compreendendo os seguintes setores: <u>Fisioterapia</u> <u>Creche</u> <u>Rosa Alvim</u> <u>Posto de Saúde</u> <u>Vigilância</u> <u>Prefeitura</u> <u>Cras</u> <u>Almoxarifado</u> <u>Farmácia</u> <u>Predinho</u>	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

<p style="text-align: center;"><u>Secretaria de saúde</u></p> <p style="text-align: center;"><u>POLI ESPOTIVO</u></p> <p style="text-align: center;"><u>AGRICULTURA.</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Conselho</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Rodoviária</u></p> <p style="text-align: center;"><u>SAMU</u></p> <p style="text-align: center;"><u>Velório</u></p> <p>Detetização da praga Escorpião: produto de registro no MS DEMAND 3.0119.6627 - COMPOSTO QUIMICO LAMBDAALOTRINA 10% em pulverização, ficar afastado por 6 horas do local de aplicação e G.A.T. de 180 dias.</p> <p>Detetização da praga Barata: produto de registro no MS ATTAMIX 2 P GOLD 3.2781.0044 – COMPOSTO QUIMICO DELTAMETRINA EM POLVILHADEIRA MANUAL, ficar afastado do local 6 horas após a aplicação e G.A.T. de 180 dias.</p> <p>Desratização: * produto RATOL GRANULADO grupo químico composto anticoagulante derivado da hidroxycumarina. Ingrediente Ativo brodifacoum a 0,005%. Nome químico 3-[3-(4-bromofnyl-4-yl)1,2,3,4-tetrahydro-1-naftyl]-4hidroxicoumarin. Formula molecular C₃₁H₂₃BrO₃. Registrado no MS 3.2398.0009.0017. * produto RATOL PARAFINA grupo químico composto anticoagulante derivado da hidroxycumarina. Ingrediente BRODIFACOUM A 0,005%. Nome químico 3-[3-(4-bromofnyl4-yl)-1,2,3,4-tetrahydro-1-naphthyl]-4hidroxicoumarin. Formula molecular C₃₁H₂₃BrO₃. Registrado no MS 3.2398.0006.0010.</p>		
---	--	--

OBS: Antes do início do serviço a Divisão de Vigilância Sanitária do Município e o Técnico de Segurança do Trabalho realizarão inspeção para verificar os produtos a serem utilizados e as adequações às normas incidentes.

Os produtos a serem utilizados nos serviços prestados deverão ser registrados no Ministério da Saúde, e deverão conter obrigatoriamente rótulo indicando o número do registro do produto e o nome do Químico Responsável, com o respectivo número de Registro no CRQ – Conselho Regional de Química.

Só serão vistoriados e autorizados os produtos que se encontrarem devidamente lacrados e rotulados; sendo que a ausência de lacre e/ou rótulo implicarão na negativa da autorização do início do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

O uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como as medidas de segurança necessárias à realização do serviço são obrigatórias, e se não forem adotados, não será autorizada a realização do serviço.

Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, até o prazo máximo de 10 (dez) dias e quando esse prazo não puder ser cumprido, deverá ser informado de imediato por escrito, a justificativa pelo não cumprimento do prazo.

Os serviços deverão possuir eficácia e eficiência pelo período de 06 (seis) meses, impedindo a reprodução dos insetos, roedores e outras espécies congêneres, combatendo pragas urbanas, mantendo a higienização e desinfecção dos ambientes.

Condição de Pagamento: 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura do Representante Legal